



**PARECER JURÍDICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2025 - CMI-PE**  
**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**I. PANORAMA**

Trata-se de Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério menor preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", conforme Edital de fls. 157/205, sendo utilizada a plataforma COMPRAS PÚBLICAS;

A fase preparatória do presente Pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições da Resolução CMI n.º 009/2023, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial (fls. 142/153);

Nessa oportunidade, reiteramos o Parecer Jurídico inicial (fls. 142/153), sendo que o mesmo passa a fazer parte integrante do presente parecer, deixando de transcreve-lo em homenagem ao princípio da economia e da celeridade processual;

A fase externa do presente processo, iniciada com a convocação dos interessados via Edital (fls. 157/205), devidamente publicado (vide fls. 206/209), também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

O prazo mínimo para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi devidamente observado, eis que a publicação do aviso de licitação e do Edital convocatório, se deu na data de 31/03/2025 (fls. 206/209), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 14/04/2025;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

No dia da Sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 14/04/2025, as empresas que apresentaram propostas válidas, foram as seguintes:

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	90 dias
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	60 dias
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	90 dias
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	60 dias
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	120 dias
TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA	58.229.034/0001-32	60 dias

Conforme Ata de Propostas (fls. 835/839), as propostas enviadas foram as seguintes:

**Propostas Enviadas**

**0001 - SERVIÇOS MECANICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:50:35	N/C	N/C	120	R\$299,00	R\$ 35.880,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:01:47	N/C	N/C	120	R\$325,47	R\$ 39.056,40	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 18:55:16	N/C	N/C	120	R\$325,47	R\$ 39.056,40	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:05:20	N/C	N/C	120	R\$325,00	R\$ 39.000,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 11:54:52	N/C	N/C	120	R\$325,47	R\$ 39.056,40	Sim

**0002 - SERVICOS ELETRICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:51:04	N/C	N/C	120	R\$298,00	R\$ 35.760,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:02:10	N/C	N/C	120	R\$317,50	R\$ 38.100,00	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 18:55:45	N/C	N/C	120	R\$317,50	R\$ 38.100,00	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:05:52	N/C	N/C	120	R\$317,00	R\$ 38.040,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 11:55:11	N/C	N/C	120	R\$317,50	R\$ 38.100,00	Sim

**0003 - AUTO SOCORRO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:51:27	N/C	N/C	900	R\$23,49	R\$ 21.141,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:02:39	N/C	N/C	900	R\$24,36	R\$ 21.924,00	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 18:56:37	N/C	N/C	900	R\$24,36	R\$ 21.924,00	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:06:12	N/C	N/C	900	R\$24,00	R\$ 21.600,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 11:55:27	N/C	N/C	900	R\$24,36	R\$ 21.924,00	Sim



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

**0004 - TROCA DE OLEO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:51:53	N/C	N/C	120	R\$279,00	R\$ 33.480,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:03:05	N/C	N/C	120	R\$291,67	R\$ 35.000,40	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 18:58:40	N/C	N/C	120	R\$291,67	R\$ 35.000,40	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:06:32	N/C	N/C	120	R\$291,00	R\$ 34.920,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 11:59:19	N/C	N/C	120	R\$291,67	R\$ 35.000,40	Sim

**0005 - SERVICOS DE LATERNAGEM E ALINHAMENTO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:52:10	N/C	N/C	120	R\$358,00	R\$ 42.960,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:03:28	N/C	N/C	120	R\$367,67	R\$ 44.120,40	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 18:59:42	N/C	N/C	120	R\$367,67	R\$ 44.120,40	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:06:55	N/C	N/C	120	R\$367,00	R\$ 44.040,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 11:59:50	N/C	N/C	120	R\$367,67	R\$ 44.120,40	Sim

**0006 - LIMPEZA E LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PEQUENOS TIPO PASSEIO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:52:46	N/C	N/C	60	R\$165,00	R\$ 9.900,00	Sim
TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA	58.229.034/0001-32	11/04/2025 - 16:22:48	N/C	N/C	60	R\$167,14	R\$ 10.028,40	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:03:52	N/C	N/C	60	R\$167,14	R\$ 10.028,40	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 19:00:18	N/C	N/C	60	R\$167,14	R\$ 10.028,40	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:07:22	N/C	N/C	60	R\$167,00	R\$ 10.020,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 12:00:13	N/C	N/C	60	R\$167,14	R\$ 10.028,40	Sim

**0007 - LIMPEZA E LAVAGEM EM CAMIONETE GABINE DUPLA TIPO PICK-UP**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:53:12	N/C	N/C	160	R\$213,00	R\$ 34.080,00	Sim
TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA	58.229.034/0001-32	14/04/2025 - 11:07:14	N/C	N/C	160	R\$216,07	R\$ 34.571,20	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:04:18	N/C	N/C	160	R\$216,07	R\$ 34.571,20	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 19:00:51	N/C	N/C	160	R\$216,07	R\$ 34.571,20	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:07:43	N/C	N/C	160	R\$216,00	R\$ 34.560,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 12:00:40	N/C	N/C	160	R\$216,07	R\$ 34.571,20	Sim



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

**0008 - LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES EM VEÍCULOS PEQUENOS TIPO PASSEIO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:53:32	N/C	N/C	30	R\$590,00	R\$ 17.700,00	Sim
TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA	58.229.034/0001-32	11/04/2025 - 16:23:20	N/C	N/C	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:04:43	N/C	N/C	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 19:01:24	N/C	N/C	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:08:04	N/C	N/C	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 12:00:59	N/C	N/C	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00	Sim

**0009 - LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM CAMIONETE GABINE DUPLA TIPO PICK-UP**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
E. PRADO DA SILVA EIRELI	38.093.546/0001-07	12/04/2025 - 09:53:53	N/C	N/C	30	R\$798,00	R\$ 23.940,00	Sim
TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA	58.229.034/0001-32	11/04/2025 - 16:23:49	N/C	N/C	30	R\$809,75	R\$ 24.292,50	Sim
SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.734.153/0001-13	13/04/2025 - 11:05:09	N/C	N/C	30	R\$809,75	R\$ 24.292,50	Sim
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA	05.466.697/0001-04	13/04/2025 - 19:02:06	N/C	N/C	30	R\$809,75	R\$ 24.292,50	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	14/04/2025 - 10:09:40	N/C	N/C	30	R\$809,00	R\$ 24.270,00	Sim
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	14/04/2025 - 12:01:20	N/C	N/C	30	R\$809,75	R\$ 24.292,50	Sim

Após a fase de lances, foi solicitada a apresentação dos documentos de habilitação, que após análise da referida documentação de habilitação, conforme Ata Final (841/885), foram desclassificadas as propostas e/ou inabilitadas as seguintes empresas:

<b>LICITANTE</b>	<b>MOTIVO</b>
<b>E. PRADO DA SILVA EIRELI</b>	Inabilitada por não atendimento dos itens 4.7.7 e 10.2.6, do Edital.
<b>CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA</b>	Inabilitada por não atendimento dos itens 4.7.7 e 10.3.6, do Edital.
<b>PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE</b>	Desclassificada por não atender os itens 1.5 e subitens, 5.2 do edital e subitem 5.2.1.1 do edital.
<b>M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA</b>	Inabilitada por não atendimento dos itens 10.1.1.1 e 10.4.7, do Edital.
<b>TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>	Desclassificada por não apresentar a proposta readequada conforme exigido no Edital.

Verifica-se da Ata Final, que a Empresa **TR ANDRADE SERVICOS E LOCACOES LTDA** foi desclassificada do item 07 (sete), único item que ela apresentou o melhor preço, tendo o Sr. Pregoeiro informado, que a desclassificação se deu pelo fato de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

que a proposta readequada não estava assinada, contrariando o instrumento convocatório; justificando assim, a decisão de desclassificação da proposta da referida empresa, o que deve ser mantido;

Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro de desclassificação das propostas e inabilitação, conforme informado anteriormente, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

De acordo com a Ata Vencedores do Processo e da Ata Final, verifica-se que foi declarada vencedora do Certame, a Empresa **SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA.** - CNPJ/MF n.º 04.734.153/0001-13, com valor global de **R\$ 240.043,30** **(duzentos e quarenta mil e quarenta e três reais e trinta centavos)**, conforme segue:

SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.734.153/0001-13 -  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER - CEP: 68198000 - UF: PA - Município: Trairão -  
Telefone: (93) 9138-9559

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECANICOS	N/C	N/C	120 h	R\$ 284,96	R\$ 34.195,20
0002	SERVICOS ELETRICOS	N/C	N/C	120 h	R\$ 285,90	R\$ 34.308,00
0003	AUTO SOCORRO	N/C	N/C	900 Km	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
0004	TROCA DE OLEO	N/C	N/C	120 h	R\$ 271,50	R\$ 32.580,00
0005	SERVICOS DE LATERNAGEM E ALINHAMENTO	N/C	N/C	120 h	R\$ 355,00	R\$ 42.600,00
0006	LIMPEZA E LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PEQUENOS TIPO PASSEIO	N/C	N/C	60 UND	R\$ 104,91	R\$ 6.294,60
0007	LIMPEZA E LAVAGEM EM CAMIONETE GABINE DUPLA TIPO PICK-UP	N/C	N/C	160 UN	R\$ 216,07	R\$ 34.571,20
0008	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES EM VEÍCULOS PEQUENOS TIPO PASSEIO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 519,81	R\$ 15.594,30
0009	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM CAMIONETE GABINE DUPLA TIPO PICK-UP	N/C	N/C	30 UND	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 240.043,30	

Valor Total: R\$ 240.043,30

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da desclassificação das propostas e da habilitação, foi aberto prazo para recursos, não tendo nenhuma licitante, manifestado interesse em interpor recurso; operando-se assim, o instituto da preclusão;

Diante disso, foi declarada vencedora (vide fls. 840) a Empresa **SOMAH COMERCIO E SERVICOS LTDA.** - CNPJ/MF n.º 04.734.153/0001-13, com valor



global de **R\$ 240.043,30 (duzentos e quarenta mil e quarenta e três reais e trinta centavos)**, conforme narrado anteriormente;

De acordo com os documentos de fls. 831/834, a licitante vencedora apresentou a planilha de preços readequada, atendendo ao requerimento do Sr. Pregoeiro;

A ata final (termo de julgamento) de fls. 841/885, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da Sessão Pública realizada, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma Portal de Compras Pública), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

Como narrado anteriormente, conforme se verifica da Ata Final de fls. 841/885, foi aberto prazo para interposição de recurso, quedando-se inerte todas as licitantes;

Concluídas as fases processuais, os autos foram submetidos à esta Assessoria Jurídica, para parecer conclusivo;

É o breve relatório;

## **II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;



Registre-se, desde logo, que cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates;

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do Parecer Jurídico inicial (fls. 142/153), sendo que o mesmo passa a fazer parte integrante do presente parecer, deixando de transcreve-lo em homenagem ao princípio da economia e da celeridade processual;

*In casu*, o processo em análise atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame;

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração;

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento;



Observa-se dos autos, que as empresas que foram desclassificadas e inabilitadas, não atenderam aos requisitos do Edital, tanto é verdade que após abertura de prazo para interposição de recurso, quedaram-se inerte, ou seja, concordando tacitamente com o julgamento do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio; operando-se assim o instituto da preclusão, conforme determina o inciso I, do §1º, do art. 165, da Lei de Licitações;

Conforme já relatado anteriormente, o desenvolvimento do processo licitatório, em suas etapas interna e externa, deu-se em conformidade com as normas de regência;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo que observo que ele (Pregoeiro) atestou a autenticidade e veracidade das Certidões e documentação apresentadas pela empresa licitante vencedora do certame, conforme se verifica às fls. 886/896;

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constantes dos autos, para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos produtos especificados, visando à continuidade e eficiência para manutenção do Poder Legislativo;

Ademais, o Edital e a minuta do Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo, assim como consta nas minutas do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno;



### **III. CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO, RESSALVADO O JUÍZO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, QUE ESCAPAM À ANÁLISE DESSA ASSESSORIA JURÍDICA, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE PELA REGULARIDADE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PARÁ, PELO QUE OPINO PELA SUA VALIDAÇÃO JURÍDICA E HOMOLOGAÇÃO;**

**RECOMENDA-SE QUE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SEJA VERIFICADO SE EXISTE REGISTRO DE SANÇÃO APLICADA À EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, POR MEIO DE CONSULTA EM *SITES* ESPECIALIZADOS, ESPECIALMENTE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS E O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP (ART. 91, § 4º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2023), TENDO EM VISTA QUE A EXISTÊNCIA DE PENALIDADE PODE ENSEJAR O IMPEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO;**

**RECOMENDA-SE AINDA, A ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE VIEREM A SAIR DA VALIDADE NO DECORRER DO PROCESSO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SEGUINDO A MESMA RECOMENDAÇÃO PARA FINS DOS PAGAMENTOS.**

Itaituba-Pará, 24 de abril de 2025.

**Félix Conceição Silva**  
Assessor Jurídico/CMI  
OAB/PA 10956